

**LEI N.º 1568/2022.  
DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº110/2022 - Data: de 31  
de maio de 2022.

**SÚMULA:** “Desafeta áreas de imóveis de uso comum do povo e as incorpora aos bens dominicais, para fins de unificação e regularização fundiária, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo passando a ser incorporada aos bens dominicais as área de imóveis caracterizadas com as seguintes características, medidas e confrontações:

**I – Canal:** no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 274,00 m, largura 6,00 m e área de 1.587,16 m<sup>2</sup>, confrontando com o Loteamento São Francisco, com Área pertencente a AntonioDinarte dos Santos, com a Travessa Coleirinho/Rua Q, e com as Quadras 33 e 37.

**II – Rua Chopim/Rua O:** no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 201,00 m, largura de 12,00 m e área de 2.436,58 m<sup>2</sup>, confrontando com a Travessa Coleirinho/Rua Q, e com as Quadras 33, 34, 36 e 37.

**III – Rua Tico-Tico/Rua P:** no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 78,00 m, largura de 12,00 m e área de 1.017,81 m<sup>2</sup>, confrontando com a Travessa Coleirinho/Rua Q, e com as Quadras 34 e 35.

**IV – Travessa Coleirinho/Rua Q:** no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 165,00 m, largura de 12,00 m e área de 2.016,78 m<sup>2</sup>, confrontando com a Rua Chopim/Rua O, Rua Tico Tico/Rua P, com o Canal, com a Rua Inhambú, e com as Quadras 33, 34, 35, 36 e 37.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** A desafetação e incorporação das áreas de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, descritas nos moldes do artigo anterior, tem a finalidade de dar prosseguimento a unificação e posterior procedimento de regularização fundiária do Jardim Boa Esperança.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO Assinado de forma  
MARCONDES digital por MARCO  
ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889 SILVA:04318688917  
17 Dados: 2022.05.31  
17:22:55 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**